

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

*** * ESTADO DO PARANÁ * ***

PARECER JURIDICO

Imbituva/PR, 29 de Março de 2013.

À apreciação deste setor jurídico sob o processo administrativo **nº015/2013** protocolado sob **nº 1448/2013**, que se refere a aquisição de gêneros alimentícios direto do produtor familiar e do empreendedor familiar rural, para uso na merenda escolar nas escolas e creches municipais.

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer face as despesas decorrentes da contratação, sendo o valor máximo de **R\$ 55.915,00** (cinquenta e cinco mil novecentos e quinze reais), considerando também a redação da Resolução nº38/CD/FNDE conjuntamente com a Lei 11.947/2009, OPINAMOS pela Dispensa de Licitação .

É o parecer

GIOVANI CLAUDIO ANDRADE
ADVOGADO
OAB-31836-PR